



Município da Ribeira Brava

DESPACHO

253 / 2022

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - UNIDADE DE GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO GERAL

Considerando que, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação, consagram a possibilidade de delegação e subdelegação de competências, nos titulares dos cargos de direção intermédia, como um instrumento que proporciona a redução de circuitos administrativos e uma gestão mais célere e desburocratizada;

Considerando que, o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo, admite a delegação e subdelegação de poderes, estabelecendo as suas condições e os seus limites nos artigos 44.º a 50.º (capítulo IV do CPA);

Considerando que, os mencionados preceitos legais têm como objetivo facilitar a desconcentração administrativa, atendendo a razões de economia, eficácia e eficiência, para que, os órgãos da Administração Autárquica se libertem das tarefas de gestão corrente, nomeadamente as associadas ao domínio da gestão e direção dos recursos humanos;

Determino, ao abrigo do artigo 38.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 44.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a delegação de competências na Coordenadora da Unidade de Gestão Financeira e Administração Geral, Maria Isabel Silva Andrade Freitas, para a prática dos seguintes atos:

*Com competências delegadas e subdelegadas por despacho de 25 de Outubro de 2021, publicado pelo Edital 287/2021

1 / 2

Rua do Visconde, N.º 56 9350-213 Ribeira Brava Madeira Portugal
Telef: 291952548 Fax: 291952182 NIF: 511236417

emails: geral@cm-ribeirabrava.pt apoio municipale@cm-ribeirabrava.pt Website: www.cm-ribeirabrava.pt



Município da Ribeira Brava

- a) Justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores da unidade orgânica;
- b) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho dos trabalhadores da unidade orgânica;
- c) Autorizar a instrução e atualização do cadastro de todos trabalhadores.

Paços do Concelho da Ribeira Brava, 21 de outubro de 2022

O Vereador, *

(JOSÉ PAULO SANTOS ANDRADE)

*Com competências delegadas e subdelegadas por despacho de 25 de Outubro de 2021, publicado pelo Edital 287/2021